

## **LEI MUNICIPAL Nº 1816/2013**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 12519, do dia 10 de novembro de 2011, na qual institui o dia de Zumbi e da Consciência Negra,

**ARISTEU BOMFIM**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia de Zumbi e da Consciência Negra no Município de Echaporã, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 18 de dezembro de 2013.

ARISTEU BOMFIM  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA  
**Auxiliar Administrativo**